



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE
13.108.295/0001-66
Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n, - Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080-190

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2025

Aracaju, 02 de setembro de 2026

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.108.295/0001-66, com sede na Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Aracaju/SE, representada neste ato por seu Diretor-Presidente Sr. **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, servidor público, portador do CPF nº XXX.367.455-XX, residente e domiciliado em Aracaju/SE, e Sr. **FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA**, Diretor Administrativo e Financeiro da EMDAGRO, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.480.185-XX, residente e domiciliado em Aracaju/SE, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro o **INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE – ITPS**, inscrito no CNPJ nº 07.258.529/0001-59, com sede na Rua Campo do Brito, nº 371, Bairro Treze de Julho, CEP 49.020-380, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ANTONIO CARLOS PORTO DE ANDRADE**, brasileiro, engenheiro químico, portador do CPF nº XXX.146.705-XX, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato acima epigrafado em conformidade com a Lei Federal 13.303/2016 e de acordo com as cláusulas adiante especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 14/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de setembro de 2026, bem como a aplicação do reajuste anual cabível, em razão do transcurso do período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início a partir de 08 de setembro de 2026, podendo haver prorrogação, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir de 08 de setembro de 2026, mantendo-se as condições do contrato original e do 1º Termo Aditivo inalteradas, exceto nas modificações previstas neste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Em razão do transcurso do período de 12 (doze) meses, ficam reajustados os valores dos serviços objeto do Contrato nº 14/2025, a partir de 08 de setembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Em decorrência da prorrogação da vigência e da aplicação do reajuste anual previsto contratualmente, o valor global estimado do Contrato nº 14/2025 para o novo período de 12 (doze) meses passa a ser de R\$ 20.087,68 (vinte e mil e oitenta reais e sessenta e oito centavos).

O valor ora estabelecido considera os quantitativos atualmente contratados e os valores reajustados na forma da Cláusula Quarta deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.301	20.122.0036	802	3.3.91.39	1753

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilidade por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

É facultado o compartilhamento com outros órgãos de controle, quanto às informações e dados gerados por meio dos processos preditivos apontados, respeitando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado, bem como dos respectivos aditivos, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ASSINATURAS

As partes envolvidas, por considerarem os termos justos e acertados, concordam em celebrar o presente instrumento mediante a aceitação das cláusulas propostas.

Em caso de manifestação por meio físico, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que produza seus efeitos legais, conforme inciso III do art. 784 do Código de Processo Civil.

Em caso de manifestação por meio digital, a Lei nº 14.063/2020 dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos e em atos de pessoas jurídicas, ademais, o § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil admite a modalidade de assinatura eletrônica nos contratos constituídos ou atestados por esse meio, sendo cada parte responsável pela impressão de sua via, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

Aracaju/SE, data da última assinatura digital, 2026.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Representante da Contratante

FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA

Representante da Contratante

ANTONIO CARLOS PORTO DE ANDRADE

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS

1- _____ CPF: ***.____.____-**

2- _____ CPF: ***.____.____-**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Porto de Andrade, Presidente**, em 04/09/2026, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Silva dos Santos, Presidente**, em 08/09/2026, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlos Nascimento Ferreira, Diretor(a) Técnico**, em 08/09/2026, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0364173** e o código CRC **D2B4A38D**.